

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS



Câmara Municipal Pirapora do Bom Jesus

Recepção

Recebi em ____/____/____

Assinatura _____

Praça D. Paulo Rolim Loureiro, 35

Centro - 11 4131-1280

CEP 06550-000 SP

Pirapora do Bom Jesus

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Protocolo 081 / 2024

Data: 10 / 04 / 2024

Ass.: Mayera

Projeto de Lei nº 5/2024

“Dispõe sobre a celebração de Termo de Colaboração para repasse de recursos do FUMDCA para Associação Humanitária de Salvamento Voluntário, e dá novas providências”



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

MENSAGEM

Projeto de Lei nº 16/2024.

**Excelentíssimos Senhores,
Presidente e demais vereadores desta Egrégia Corte de Leis.**

A presente proposição dispõe sobre autorização para que a Prefeitura Municipal possa firmar termo de colaboração objetivando o repasse em parcela única de recursos no valor de R\$ R\$ 3.946,72 (três mil, novecentos e quarenta e seis reais, setenta e dois centavos) de doações realizadas por dedução de IRPF: 2023, para a prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) para crianças de 10 a 17 anos de idade incompletos, em estado vulnerabilidade e risco social, complementar do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), de modo a garantir atendimento em regime integral e retaguarda, conforme Plano de Trabalho anexo.

É notório que a entidade presta relevante serviço à população piraporana, e considerando a impossibilidade, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, esta Prefeitura Municipal reconhece a importância no serviço que a entidade realiza, assim como sua estrutura física, técnica e operacional.

Neste cenário, considerando informações que a entidade é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, cuja declaração de utilidade pública foi consignada na Lei Municipal nº 1.223, de 27 de dezembro de 2021, pelos relevantes serviços que prestam à cidade, e, considerando ainda que, qualquer ajuste deverá observar o marco regulatório de repasses ao terceiro setor, estabelecido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, contudo, impende destacar que a referida Lei não se aplica a alguns ajustes com entidades do terceiro setor, especificamente:

“Art. 3º Não se aplicam as exigências desta Lei:

(...)



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

VI - aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na [Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999](#);

As normas relativas à aplicação e ao controle de recursos transferidos por intermédio de convênios estão disciplinadas no texto do artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de artigo 22 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que prevê a necessidade de um plano de trabalho, com requisitos mínimos necessários.

Desta forma, o plano de trabalho apresentado pela entidade signatária contempla os requisitos necessários e legais, com as etapas de execução, demonstrando nexos entre a receita repassada pelo município e as metas à serem atingidas e executadas, plano de aplicação detalhado e o cronograma de desembolso, contendo elementos que permitirão avaliar o andamento da execução dos serviços e por fim, concluir sobre a prestação de contas que deverá ser apresentada pela Entidade beneficiária.

Diante do acima exposto contamos mais uma vez com o apoio dos nobres edis para a deliberação do referido projeto em **CARÁTER DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Pirapora do Bom Jesus, 22 de março de 2024.


DANY WILIAN FLORESTI
PREFEITO MUNICIPAL

Aos cuidados do Sr.

RODRIGO DA SILVA BRITO
DD. VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRAPORA DO BOM JESUS/SP.



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº , DE DE 16 DE 2.024.

“Dispõe sobre a celebração de Termo de Colaboração para repasse de recursos do FUMDCA para Associação Humanitária de Salvamento Voluntário, e dá novas providências.”

DANY WILIAN FLORESTI, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** para repasse de recursos à título de subvenção, para a entidade social **ASSOCIAÇÃO HUMANITARIA DE SALVAMENTO VOLUNTÁRIO**, CNPJ 04.650.146/0001-33, destinado a execução do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças entre 10 e 17 anos incompletos, em situação de vulnerabilidade e risco social, em parcela única, no valor de R\$ 3.946,72 (três mil, novecentos e quarenta e seis reais, setenta e dois centavos).

Art. 2º O repasse de que trata o art. 1º desta Lei será efetivado na forma de subvenção social destinada às despesas de custeio da Associação Humanitária de Salvamento Voluntário, sediada nesta cidade de Pirapora do Bom Jesus.

Parágrafo único. A entidade beneficiada compromete-se em realizar a prestação de contas correspondente à destinação dos recursos repassados no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, após encerrado o contrato, cuja incorreção e/ou inexecução ficará sujeita a aplicação da pena de devolução dos respectivos valores, sem prejuízo da fixação de outras sanções previstas em lei.



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

Art. 3º - O termo de colaboração lei vigorará até 31 de dezembro de 2024, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que não excedente á 5 (cinco) anos, sendo adotadas as formalidades legais pertinentes.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de depositados da iniciativa privada no FUMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora do Bom Jesus, de de 2024.

DANY WILIAN FLORESTI

Prefeito Municipal

Publicada por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1º da Lei Municipal nº 380/94 e no DOM de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal nº 1.270, de 30 de junho de 2023.

**PLANO DE TRABALHO 2024****ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE SALVAMENTO VOLUNTÁRIO – GUARDIÕES DA VIDA****1. IDENTIFICAÇÃO****1.1 Dados da Executora**

Nome: Associação Humanitária de Salvamento Voluntário

CNPJ: 33.347.666/0001-70 - abertura 08/02/2019

Fundação: 07/07/2017

Endereço: Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 26 – Centro – Pirapora do Bom Jesus - CEP: 06550-000

Telefones: 11 997009265

Registro CMAS 02/2023 - validade 08/05/2025

Registro CMDCA 02/2023 - validade 08/05/2025

1.2 Identificação do Representante Legal

Nome: Adam Antônio Martins do Amaral - Mandato 08/07/2022 a 07/07/2027

Data de Nascimento: 13/01/1987

RG: 39.686.661-x SSP/SP

CPF: 372.058.178.03

Formação: Técnico em enfermagem.

Endereço: Rua Maria Pontes de Brito, 95 – Centro – Pirapora do Bom Jesus - SP

Telefones: (11) 99700-9265

E-mail pessoal: adamamaral27@gmail.com

1.3 Período de mandato da Diretoria

08/07/2022 a 07/07/2027



2024

1.4 Identificação do responsável técnico pela execução do serviço a ser qualificado	
Nome: Wanessa Cristina Muniz Freitas da Silva	
Data do Nascimento: 17/01/1983	
RG: 34.614.028-6	
CPF: 308.270.558-89	
Formação: Pedagoga	
Endereço: Rua Nossa Senhora das Dores, 41 – Centro - Pirapora do Bom Jesus CEP: 06550-000	
Telefones: (11) 99632-8046 E-mail pessoal: wan.muniz@hotmail.com	
2.1 Título do projeto	2.2 Prazo de execução
Guardiões da vida	Janeiro de 2024 a Dezembro de 2024.
2.3 Diretriz (es)/ Ação (ões) Prioritária (s):	
Atendimento Socioeducativo;	
2.4 Descrição da realidade	
<p>O Município de Pirapora do Bom Jesus, que integra a Região Metropolitana de São Paulo, possui 18.370 habitantes de acordo com o Censo de 2022. Em 2021, o salário médio mensal era de 2,3 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 15,52%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 241 de 645 e 482 de 645, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 958 de 5570 e 2346 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 37,1% da população nessas condições, o que o colocava na posição 86 de 645 dentre as cidades do estado e na posição 3161 de 5570 dentre as cidades do Brasil.</p> <p>No bairro existem serviços governamentais 01 escola de ensino fundamental, 01 ginásio de esportes, 02 maternais, cursos de balett, música e artes (secretária de cultura e turismo), cursos de artes marciais (secretária de esportes e lazer), 01 escola de artes sacras, 01 entidade de atendimento aos usuários de entorpecentes (CTL)- COMUNIDADE TERAPEUTICA LIBERDADE GUARDALUPE) e 02 entidades sociais (ASSOCIAÇÃO NOVAS TRILHAS E ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE SALVAMENTO VOLUNTÁRIO). Estes serviços e organizações ainda não são suficientes para atender a demanda populacional, principalmente as crianças e adolescentes, havendo necessidade de encaminhamento para outros serviços sócio assistenciais.</p> <p>O projeto prevê promover dentre outras atividades, aquelas que estimulem o autodesenvolvimento pessoal e profissional que ofereçam caminhos práticos aos jovens em situação de vulnerabilidade, para promoção da colocação no meio de trabalho, por meio da promoção de vagas cedidas por empresas que estejam localizadas dentro ou fora do município de Pirapora do Bom Jesus.</p> <p>No ano de 2023, as empresas SILCON, APC EMBALAGENS E ACIT, deu oportunidade para os jovens ingressarem no mercado de trabalho.</p>	
2.5 Justificativa	
<p>O crescente índice de vulnerabilidade social, a crescente participação de adolescentes e jovens na criminalidade e entre outros fatores, crise econômica geram a necessidade da continuidade de um trabalho preventivo para mudar a sociedade em que vivemos.</p> <p>Sendo a pedagogia e a disciplina, ferramentas de auxílio no processo do desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano, os Guardiões da Vida propõe por meio de práticas voltadas para o esporte e educação, e a capacitação para inserção no mercado de trabalho, contribuindo para o crescimento pleno e sadio de</p>	



118

crianças e adolescentes. Como também uma relação capaz de superar as necessidades básicas de sobrevivência e podendo assim aumentar o processo da relação pessoal

3.0 Objetivos do projeto

3.1 Objetivo Geral

Crianças e adolescentes de 10 a 18 anos, residentes no município de Pirapora do Bom Jesus. O programa tem por finalidade ensinar e transmitir às crianças e adolescentes, não só o interesse da profissão de bombeiro em quaisquer de suas características sociais (civil, militar ou voluntário), mas também o moral e o civismo dentro dos preceitos que regem a Constituição Federal de 1988 e a ética da convivência social entre crianças, jovens e cidadãos brasileiros

3.2 Objetivos Específicos

- Desenvolver e solidificar aspectos de caráter, embutidos nas atividades.
- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção, no desenvolvimento e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social e cultural;
- Desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e formação profissional;
- Contribuir para a permanência da criança e do adolescente no sistema educacional.
- Civismo e cidadania.

4.0 Público alvo

O programa alcança crianças e adolescentes de 10 a 18 anos

5.0 Área de abrangência territorial

Município de Pirapora do Bom Jesus

6.0 METAS E INDICADORES

- Número de matrículas: atingir ocupação de 100% das vagas disponíveis (80 crianças e adolescentes)
- Desempenho no projeto: os inscritos devem atingir sempre bom desempenho e conduta escolar;
- Avaliação do desenvolvimento das crianças a partir dos seguintes indicadores: atuação em equipe, compreensão e respeito as regras, cooperação, participação das atividades propostas, relacionamento com colaboradores, responsabilidade, diálogo para resolução de conflitos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS E PRAZO	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERÍODO DE VERIFICAÇÃO
Promover a capacitação de crianças e adolescentes nas áreas de primeiros socorros, noções de combate a incêndio e defesa pessoal e tecnologia da informação.	Capacitar em 12 meses as crianças e adolescentes nas áreas de primeiros socorros, noções de combate a incêndio e defesa pessoal e tecnologia da informação	1. 40 Horas aulas. 2. Percentual de frequência dos participantes no curso.	Lista de presença, relatórios com registros fotográficos. Lista de presença e relatório de frequência dos participantes.	1. Trimestral 2. Mensal



RAG

7.0 Metodologia/ Estratégias de ação

Para que se consiga êxito no desenvolvimento das atividades, as crianças deverão ter 80% de frequência nas aulas e atividades externas em busca de realmente estarem aptas para colocar em práticas se realmente necessário seus conteúdos, ao ingressar os beneficiários tem atividades progressivas do mais simples para mais complexo, dando continuidade na aprendizagem a partir do ponto de suas dificuldades, avançando gradativamente nos conteúdos.

As atividades aos sábados acontecem de maneira permanente e planejada, assegurando que o serviço seja ofertado na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários, aos sábados das 08h00m às 12h00h, totalmente gratuito, sendo o transporte dos alunos de responsabilidade dos pais, na busca do cumprimento da missão da entidade, buscando a efetividade na execução do serviço.

Participando de desfiles cívicos militares, encaminhamento ao mercado de trabalho.

Utilizando materiais de primeiros socorros, combate à incêndio, artes marciais, televisão e etc.

8.0 Atividades e Cronograma de execução

Etapas	Atividades	Início	Término
Etapa 1	Primeiros socorros	Janeiro	Dezembro
Etapa 2	Noções de combate a incêndio	Janeiro	Dezembro
Etapa 3	Defesa pessoal	Janeiro	Dezembro
Etapa 4	Tecnologia da informação	Janeiro	Dezembro

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O processo de Monitoramento e Avaliação dos beneficiários será feito pelos instrutores baseando-se nas seguintes premissas: participação, envolvimento, respeito a regras; atividades físicas, raciocínio, pró atividade e frequência durante todo o curso.

No início de cada ciclo são feitas avaliações, observando o empenho e desenvolvimento individual, trajetória comportamental, cognitiva e afetiva, cruzando essas informações com o desempenho e frequência escolar e âmbito familiar, onde cada aluno tem a oportunidade de ser promovido diante de seus afazeres

Esse processo de monitoramento é contínuo e frequente em todos os ciclos verificando assim se as crianças alcançaram as propostas pré-estabelecidas.

O acompanhamento das atividades é realizado através de relatórios do desempenho dos alunos



MA

- Número de matrículas: atingir ocupação de 100% das vagas disponíveis (80 crianças e adolescentes)
- Desempenho no projeto: os inscritos devem atingir sempre bom desempenho e conduta escolar;
- Avaliação do desenvolvimento das crianças a partir dos seguintes indicadores: atuação em equipe, compreensão e respeito as regras, cooperação, participação das atividades propostas, relacionamento com colaboradores, responsabilidade, diálogo para resolução de conflitos

9.1 Grade de Atividades

Todos:	Sábados
Manhã	08:00 às 12:00

Havendo oferta de pratica esportivas as segundas, quartas e sextas no período noturno.

9.2 Grade de Atividades Internas Mensal

Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Divulgação vagas, rematrículas, inscrição e avaliação pedagógica e entrevista socioeconômica (se necessário visita domiciliar)	X	X				X	X					X
Reunião com responsáveis		X				X				X		X
Ordem unida, atividades em quadra, atividades coletivas, primeiros socorros, noções de combate a incêndio, defesa civil e meio ambiente, perguntas e respostas, projeto de vida		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Projetos: Festa Junina, Nove de julho, Independência do Brasil, Dia das Crianças, Formatura e encerramento						X	X		X	X		X

9.3 Grade de atividades externas

Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Passeios e saídas técnicas							X		X			

Havendo oferta de pratica esportivas as segundas, quartas e sextas no período noturno.



MB

10 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**10.1 VALOR TOTAL DO PROJETO**

NATUREZA DO RECURSO	CUSTEIO (R\$)	INVESTIMENTO (R\$)	TOTAL

Valor total da parceria R\$		
DESPESA	ITEM DE DESPESA	VALOR ANUAL
RECURSOS HUMANOS	VOLUNTÁRIOS	-----
CUSTEIO	ÁGUA	CEDIDO
	LUZ	CEDIDO
	INTERNET	PATROCINIO
	TRANSPORTE PASSEIOS	R\$ 4.000,00
	ALIMENTAÇÃO	CEDIDO
	ASSESSORIA CONTÁBIL	PATROCINIO
	EDUCADORES	VOLUNTÁRIO
	MAT. ESCRITÓRIO	R\$ 450,00
	MAT. DIDÁTICO/PEDAGÓGICO/ESPORTE	R\$560,00
	COPA/COZINHA/GÁS/ÁGUA	R\$500,00
	MAT. LIMPEZA/HIGIENE	R\$ 400,00

11. ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Recursos Públicos:

11.2 Recursos Privados:

Total Recursos:

11.3 Financiamento em percentuais itens financiados 100% alimentação, recursos humanos, serviços de terceiros, material pedagógico e material de consumo.



MP

Valor total da parceria R\$		
DESPESA	ITEM DE DESPESA	VALOR ANUAL
RECURSOS HUMANOS	VOLUNTÁRIOS	-----
CUSTEIO	ÁGUA	CEDIDO
	LUZ	CEDIDO
	INTERNET	PATROCINIO
	TRANSPORTE PASSEIOS	R\$ 4.000,00
	ALIMENTAÇÃO	CEDIDO
	ASSESSORIA CONTÁBIL.	PATROCINIO
	EDUCADORES	VOLUNTÁRIO
	MAT. ESCRITÓRIO	R\$ 450,00
	MAT. DIDÁTICO/PEDAGÓGICO/ESPORTE	R\$560,00
	COPA/COZINHA/GÁS/ÁGUA	R\$500,00
MAT. LIMPEZA/HIGIENE	R\$ 400,00	

PIRAPORA DO BOM JESUS, 14 DE MARÇO DE 2024.

ADAM MARTINS

ASSINATURA E NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

153

LEI N.º 1223, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE SALVAMENTO VOLUNTÁRIO - A.H.S.V. - QUE DESENVOLVE DENTRE OUTRAS ATIVIDADES, O PROGRAMA GUARDIÕES DA VIDA - NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS”.

DANY WILIAN FLORESTI, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, sem ônus para os cofres públicos municipais, a ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE SALVAMENTO VOLUNTÁRIO - A.H.S.V., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 33.347.666/0001-70, desde 23 de outubro de 2017, localizada neste município de Pirapora do Bom Jesus - SP, com Sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº26b e desenvolve dentre outras atividades, o Programa Guardiões da Vida tem por finalidade ensinar e transmitir às crianças e adolescentes, não só o interesse da profissão de Bombeiro em quaisquer de suas características sociais (civil, militar ou voluntário), mas também a moral e o civismo dentro dos preceitos que regem a Constituição Federal de 1988 e a ética da convivência social entre crianças, jovens e cidadãos brasileiros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se disposições ao contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 27 de dezembro de 2021.

DANY WILIAN FLORESTI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal nº 380/94.

MARCOS SÉRGIO DE SOUZA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO